



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Protocolado
Conselho de Finanças e Tributação
Sessão de 16/10/59
Orçamento

180

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara o projeto de lei que se segue e que estamos justificando.

Trata-se de suplementação das dotações orçamentárias relativas às verbas destinadas à aquisição de máquinas rodoviárias e o pagamento das despesas eleitorais.

Como é do conhecimento público, esta Prefeitura adquiriu por intermédio da firma S.CASTRO & CIA.LTDA.de Curitiba, um trator T.D.14-A, cujo custo total, posto nesta cidade, inclusive despesas de despacho, transporte, etc. foi de Cr\$ 772.000,00.

Existindo, sob o Código Geral 8.82.2 a), uma dotação orçamentária de Cr\$ 700.000,00, faltam-nos Cr\$ 72.000,00 para atender a referida despesa, pelo que solicitamos a suplementação da respetiva verba.

Quanto ao Serviço Eleitoral, as respetivas despesas ultrapassaram de muito a exigua verba de Cr\$ 8.000,00 que consta do Orçamento.

As referidas despesas constam de material para o Cartório Eleitoral, preparo das qualificações e legalizações de eleitores, confecção de cabines para as Secções eleitorais, despesas de transporte e alimentação do pessoal empregado nas mesas receptoras e na Junta Apuradora, todas despesas autorizadas pelo MM. Dr. Juiz Eleitoral e requisitadas a esta Prefeitura.

Pelos motivos acima expostos, apresentamos e submetemos à apreciação dessa Ilustre Casa o seguinte

PROJETO DE LEI

261 nº 59
de 15/12/1954

Art.1º - São suplementadas, na forma que segue, as seguintes dotações orçamentárias:

a) - Código Geral 8.82.2 a)

Aquisição de máquinas rodoviárias..

Cr\$ 72,000,00

b) - Código Geral 8.99.4 d)

Serviço Eleitoral Cr\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

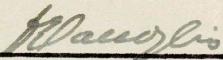
Art.2º - São redusidas, na forma que segue, as seguintes dotações orçamentárias:

- a) - Código Geral 8.87.2 - Construção
do prédio da Prefeitura..... Cr\$ 50.000,00
- b) - Código Geral 8.99.4 - Despesas
imprevistas..... Cr\$ 37.000,00

Art.3º - O produto das reduções de que trata o Art.2º servirá de recurso para atender às despesas decorrentes das suplementações previstas no Art.1º da presente lei.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 15 de Outubro de
1954.


Dr. Ernesto Dall'Oglia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

para aprovado

Parecer da Comissão

de conformidade com o Projeto Lei, encaminha-

do Sr. Prefeito Municipal, no tocante a suplementações e redu-

ções de Verbas orçamentárias, encaminhado por aquele Executivo no

dia 15 de outubro p. passado, esta comissão é do seguinte parecer:

1º Aprovar na íntegra e na sua totalidade pelas seguintes consi-

derações:

a) O custo do trator eleva-se a tal para exigir tal suplemen-

tação, conforme comprovantes de compra.

b) Os gastos com o serviço Eleitoral da Comarca e demais des-

pesas apresentadas pelo MM. Juiz da Comarca, faz-se necessa-

rio tal suplementação.

Assim sendo, esta Comissão dá o seu Parecer

e Aprovação.

TOLEDO, 22 de Novembro de 1954.-

Waldyr Wintu

José Alves da Silva

Alecrim de França